

# PUBLICADA NO DOE DE 01.10.2021

**PORTARIA DIR – 2.916 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes da categoria docente **ASSOCIADO** para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

**Artigo 1º** – A eleição dos representantes da categoria docente **Associado** e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, para o mandato de 04/11/2021 a 03/11/2023 será realizada das **14:00 às 15:30 horas do dia 3 de novembro de 2021**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8ª a 12 desta Portaria.

**Parágrafo único** - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à internet.

**Artigo 2º** – Serão eleitos 9 (nove) representantes titulares e 8 (suplentes) sem vinculação titular-suplente:

§1º – contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§2º – havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§3º – se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§4º – ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

**Artigo 3º** – Cada eleitor votará em apenas um nome, na sua categoria docente.

**Artigo 4º** – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

### **DA VOTAÇÃO**

**Artigo 5º** – A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **03 de novembro de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

**Artigo 7º** – A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **3 de novembro de 2021, das 14 às 15h 30min**, na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP.

**Artigo 8º** – O Chefe do Departamento nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

**Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Artigo 09** – A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Artigo 10** – Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 11** – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

## **DOS RESULTADOS**

**Artigo 12** – A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 13** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 14** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

**LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI**

Diretora da EPUSP

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Programa ([http://www.pmi.poli.usp.br/?page\\_id=399](http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399)) e na página da Unidade, em 19 de novembro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados digitalmente para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico beleza@usp.br, até as 15 horas do dia 24 de novembro de 2021. A decisão será divulgada na página do Programa ([http://www.pmi.poli.usp.br/?page\\_id=399](http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399)) e na página da Unidade, até as 17 horas do dia 26 de novembro de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, no dia 29 de novembro de 2021, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 30 de novembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

#### DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 1º de dezembro de 2021, das 09 às 15 horas, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

#### DOS RESULTADOS

Art. 15. A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral ([http://www.pmi.poli.usp.br/?page\\_id=399](http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399)) e na página da Unidade, até as 15 horas do dia 2 de dezembro de 2021.

Art. 16. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado digitalmente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico beleza@usp.br, até as 15 horas do dia 07 de dezembro de 2021, e será decidido pela Diretora.

Art. 18. O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e na página do Programa ([http://www.pmi.poli.usp.br/?page\\_id=399](http://www.pmi.poli.usp.br/?page_id=399)).

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

#### PORTARIA Nº 2.913 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

#### PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 1º de dezembro de 2021, das 09 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Graduação

Estatuto/Regimento

Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo

01 titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

CoC - PMI

01 titular e respectivo suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

#### DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico wfcane@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 12 de novembro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 19 de novembro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico wfcane@usp.br, até as 15 horas do dia 24 de novembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 26 de novembro de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, no dia 29 de novembro de 2021, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 01 de dezembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

#### DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 1º de dezembro de 2021, das 09 às 15 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

#### DOS RESULTADOS

Art. 15. A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 02 de dezembro de 2021 até as 15 horas.

Art. 16. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado digitalmente na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico wfcane@usp.br, até as 15 horas do dia 07 de dezembro de 2021, e será decidido pela Diretora.

Art. 18. O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

#### PORTARIA DIR Nº 2.914, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Designa a Comissão Eleitoral do processo de eleição para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições, baixa a seguinte

#### PORTARIA

Artigo 1º - Ficam designados os Professores Doutores Celso Pupo Pesce, Maria Eugênia Gimenez Boscov, Mario Sérgio Salerno e a servidora Enaége Dalan Sant'Ana a comporem a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 46 do Estatuto da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - A presidência da comissão ficará a cargo do Prof. Dr. Celso Pupo Pesce.

Artigo 3º - Após a conclusão dos trabalhos, a comissão será extinta.

Artigo 4º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

DIRETORA

#### PORTARIA DIR – 2.915 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes da categoria docente DOUTOR para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

#### PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Doutor e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, para o mandato de 04/11/2021 a 03/11/2023 será realizada das 14:00 às 15:30 horas do dia 3 de novembro de 2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 12 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de chapas com 3 (três) representantes e respectivos suplentes:

§ 1º - contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome, na sua categoria docente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

#### DA VOTAÇÃO

Artigo 5º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 03 de novembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

§ 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome / chapa, na sua categoria docente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento, no prazo de 06/10/2021 a 22/10/2021, por meio do endereço eletrônico rosirib@usp.br, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos.

§ 2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 3º - O Chefe do Departamento divulgará, às 16:00 do dia 25 de outubro de 2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 4º - Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16:00 horas do dia 26 de outubro de 2021, por meio do endereço eletrônico rosirib@usp.br e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

#### DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 03 de novembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

#### DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 8º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 3 de novembro de 2021, das 14 às 15h 30min, na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP.

Artigo 9º - O Chefe do Departamento nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 10 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 11 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 12 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

#### DOS RESULTADOS

Artigo 13 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá na chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleita chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleita a chapa cujo titular for mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora da EPUSP

#### PORTARIA DIR – 2.916 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes da categoria docente ASSOCIADO para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Associado e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, para o mandato de 04/11/2021 a 03/11/2023 será realizada das 14:00 às 15:30 horas do dia 3 de novembro de 2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 12 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - Serão eleitos 9 (nove) representantes titulares e 8 (suplentes) sem vinculação titular-suplente:

§ 1º - contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome, na sua categoria docente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

#### DA VOTAÇÃO

Artigo 5º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 03 de novembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

#### DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 7º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 3 de novembro de 2021, das 14 às 15h 30min, na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP.

Artigo 8º - O Chefe do Departamento nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 9º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 10 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

#### DOS RESULTADOS

Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.